DECRETO Nº. 133 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 151, de 17 de agosto de 2010, referente à aprovação do **LOTEAMENTO MIRANTE DA LAPA**, neste município de Bom Jesus da Lapa/BA, pertencente à HS PATRIMONIAL LTDA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa, e

CONSIDERANDO que o LOTEAMENTO MIRANTE DA LAPA foi aprovado perante a municipalidade pelo Decreto Municipal nº 151, de 17 de agosto de 2010, tendo sido registrado na Matrícula nº 16.501 do Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA;

CONSIDERANDO que o projeto de alteração do loteamento apresentado atende integralmente os requisitos da Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) e da Lei Complementar Municipal nº 1, de 02 de fevereiro de 2010 (Plano Diretor Urbano - PDU), bem como as demais disposições legais, urbanísticas e ambientais;

CONSIDERANDO que o aludido loteamento possui áreas remanescentes nas Quadras 1 e 5 não descritas originalmente na respectiva planta e memorial descritivo aprovados;

CONSIDERANDO que a aprovação da alteração do projeto original é necessária para adequar a descrição do loteamento constante do Ofício de Registro de Imóveis com a realidade física e fática do loteamento atual, em observância ao princípio da especialidade objetiva.

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979 estabelece que: "Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original com a devida averbação".

CONSIDERANDO que, em obediência ao referido art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979, o procedimento de alteração do loteamento exige a anuência da HS

PATRIMONIAL LTDA, única loteadora e proprietária dos imóveis atingidos pelas alterações do loteamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alteração do projeto original do LOTEAMENTO MIRANTE DA LAPA, aprovado originalmente pelo Decreto Municipal nº 151, de 17 de agosto de 2010, tendo sido registrado na Matrícula nº 16.501 do Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, nos termos do disposto no presente Decreto.

Art. 2º. A **QUADRA 1**, também denominada de **"QUADRA Q1"**, do LOTEAMENTO MIRANTE DA LAPA, fica assim alterada:

I – "QUADRA Q1": A Quadra 1, ocupa uma área de 8.801,80 m², medindo nos seus limites: ao Norte, 175,90 m; ao Leste, 50,00 m; ao Oeste, 50,00 m; e ao Sul 176,18 m. Confrontações: a Norte, com a Via Coletora denominada "C2"; ao Leste, com a Via Local denominada "L12"; ao Oeste, com a Via Local denominada "L13"; e ao Sul, com a Via Local denominada "L19".

II – Fica incluída a seguinte área remanescente na Quadra 1 (Lote Q1.L4-A): **Lote urbano nº 4-A**, da **quadra 1**, do **Loteamento Mirante da Lapa,** zona urbana, localizado na Via Local 19, Bairro Mirante, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 26,18 m (vinte e seis metros e dezoito centímetros) de frente, 25,90 m (vinte e cinco metros e noventa centímetros) de fundo, 50,00 m (cinquenta metros) do lado direito e 50,00 m (cinquenta metros) do lado esquerdo, com uma área total de **1.301,80 m² (um mil e trezentos e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados)**, perfazendo um perímetro correspondente a **152,08 m (cento e cinquenta e dois metros e oito centímetros)**, com os seguintes limites e confrontações: na **Frente**, com a Via Local 19; do **Lado Direito**, com o lote urbano nº 4; do **Lado Esquerdo,** com os lotes urbanos nº 5 e nº 7; e, no **Fundo,** com a Via C2. **Descrição da Poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.534.829,22 m e E 674.050,89 m; deste, segue confrontando com a VIA LOCAL 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°00'10" e 25,90 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.534.825,16 m e E 674.076,47 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 7 (inscrição Imobiliária nº 0345.00143.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°56'04" e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.534.800,47 m e E 674.072,58 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 5 (inscrição imobiliária nº 0351.00184.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 188°54'01" e 25,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.534.775,77 m e E 674.068,72 m; deste, segue confrontando com a VIA C2, com os

seguintes azimutes e distâncias: 278°59'50" e 26,18 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.534.779,87 m e E 674.042,85 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 4/EQUIPAMENTO PÚBLICO C1 (inscrição Imobiliária nº 0351.00156.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 9°14'35" e 50,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M (**ANEXO I**).

Art. 3º. A **QUADRA 5**, também denominada de **"QUADRA Q5"**, do LOTEAMENTO MIRANTE DA LAPA, fica assim alterada:

I – "QUADRA Q5": A Quadra 5, ocupa uma área de 8.810,05 m², medindo nos seus limites: ao Norte, 176,05 m; ao Leste, 50,00 m; ao Oeste, 50,00 m; e ao Sul 176,41 m. Confrontações: ao Norte, com a Via Local denominada "L19"; ao Leste, com a Via Local denominada "L12"; ao Oeste, com a Via Local denominada "L13"; e ao Sul, com a Via Local denominada "L20".

II – Fica incluída a seguinte área remanescente na Quadra 5 (Lote Q5.L5-A): **Lote urbano nº 5-A**, da **quadra 5**, do **Loteamento Mirante da Lapa,** zona urbana, localizado na Via Local 19, Bairro Mirante, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 26,05 m (vinte e seis metros e cinco centímetros) de frente, 26,41 m (vinte e seis metros e quarenta e um centímetros) de fundo, 50,00 m (cinquenta metros) do lado direito e 50,00 m (cinquenta metros) do lado esquerdo, com uma área total de **1.310,05 m² (um mil e trezentos e dez metros quadrados e cinco centímetros quadrados)**, perfazendo um perímetro correspondente a **152,46 m (cento e cinquenta e dois metros e quarenta e seis centímetros)** com os seguintes limites e confrontações, na **Frente**, com a Via Local 19; do **Lado Direito**, com os lote urbanos nº 6 e nº 13; do **Lado Esquerdo**, com o lote urbano nº 05; e, no **Fundo**, com a Via Local 20. **Descrição da Poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.534.774,91 m e E 674.017,67 m; deste, segue confrontando com a VIA LOCAL 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°47'36" e 26,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.534.769,58 m e E 674.043,17 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 6 (inscrição Imobiliária nº 0345.00142.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 189°14'03" e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.534.744,91 m e E 674.039,16 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 13 (inscrição Imobiliária nº 0346.00143.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 189°08'54" e 25,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.534.720,23 m e E 674.035,19 m; deste, segue confrontando com a VIA LOCAL 20,

com os seguintes azimutes e distâncias: 281°45'48" e 26,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.534.725,61 m e E 674.009,33 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO Nº 5/EQUIPAMENTO PÚBLICO C5 (inscrição imobiliária nº 0345.00104.0000), com os seguintes azimutes e distâncias: 9°36'10" e 50,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M (**ANEXO II**).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

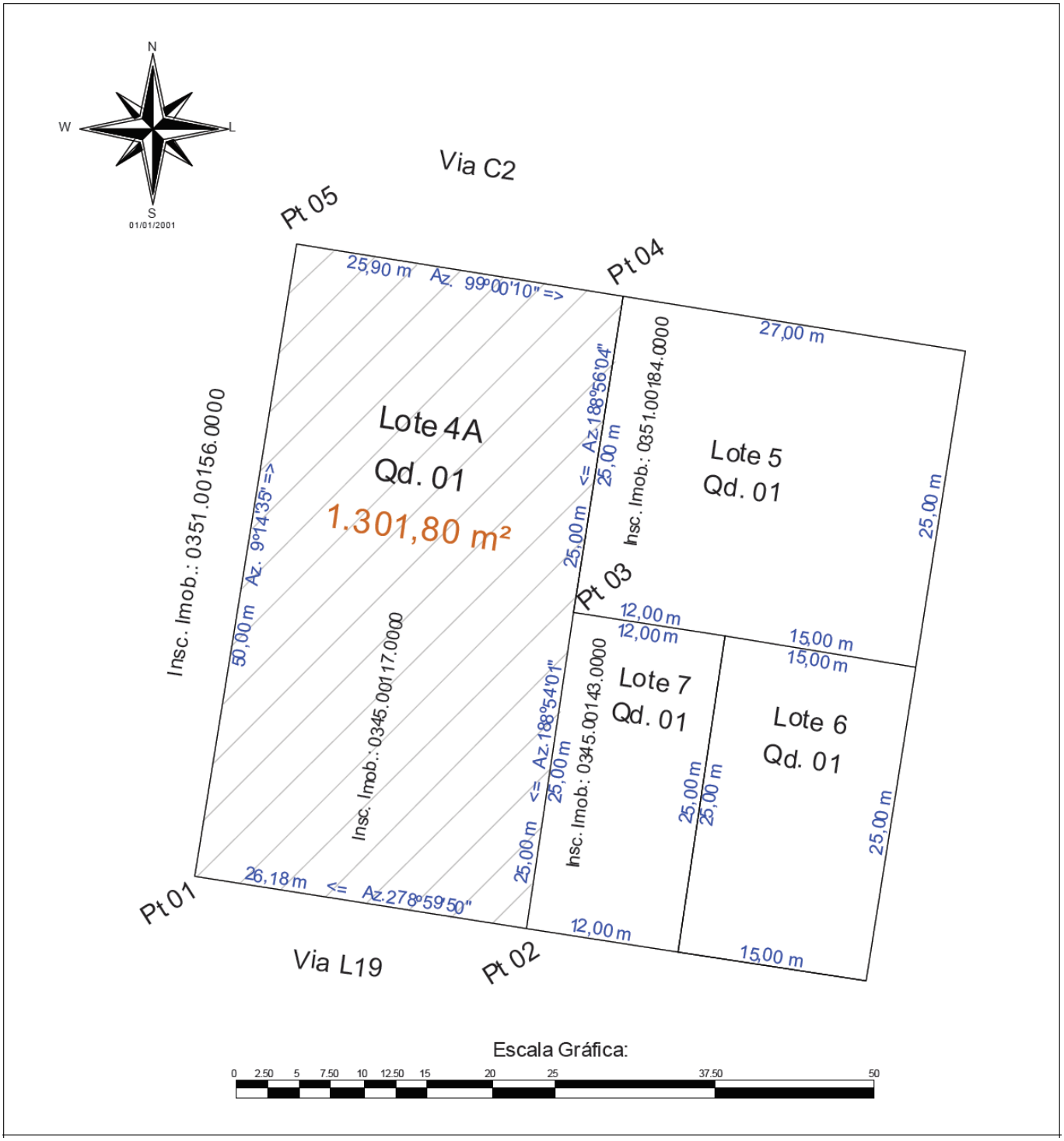
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Junho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

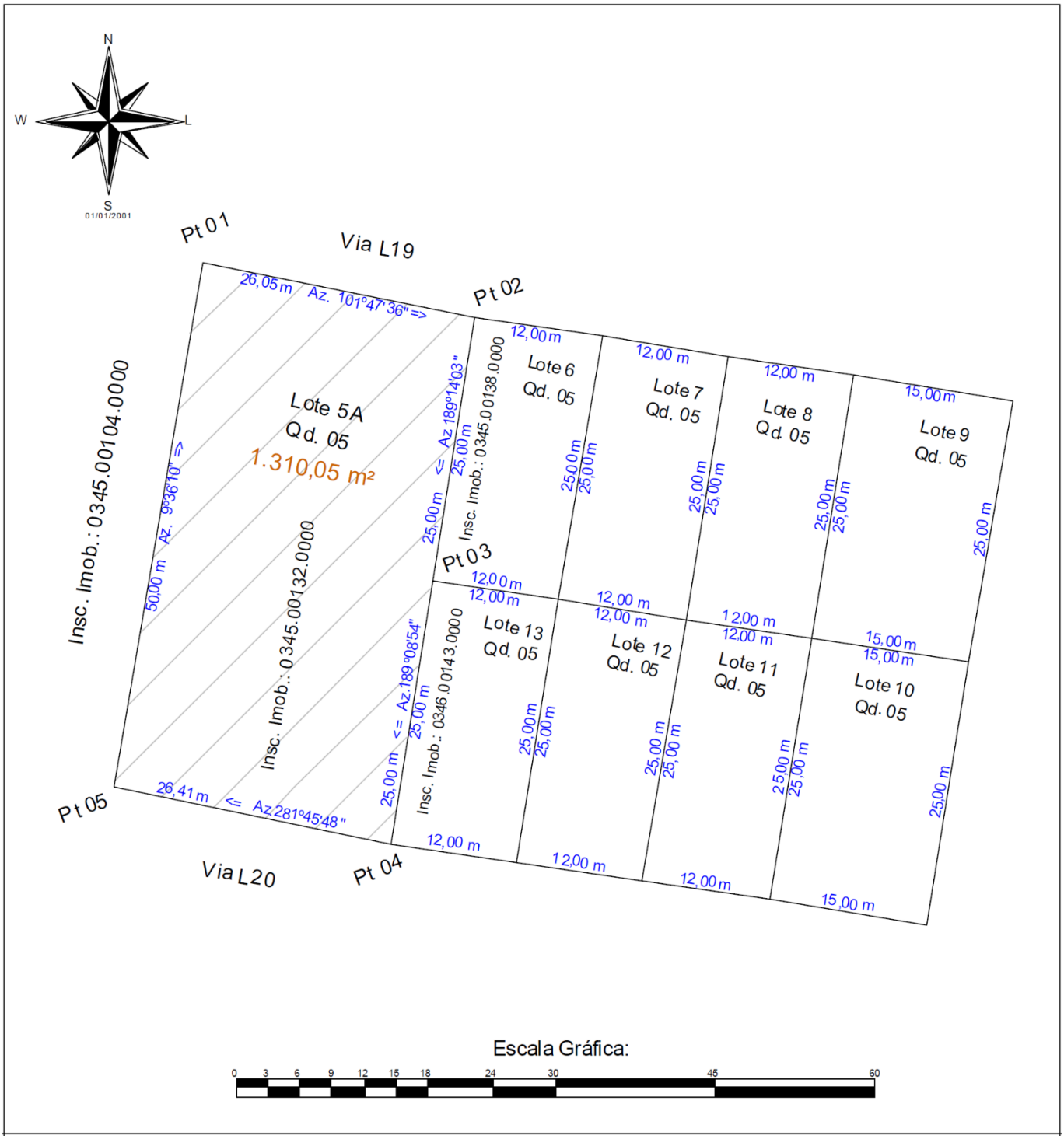
Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Roberval Antônio Ramos Moreira
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I


N
W
L
S
01/01/2001
Via C2
Pt 05
Pt 04
25,90 m Az. 99°00'10" =>
27,00 m
Lote 4A
Qd. 01
1.301,80 m²
Lote 5
Qd. 01
Insc. Imob.: 0351.00184.0000
<= Az.188°56'04" 25,00 m
25,00 m
Insc. Imob.: 0351.00156.0000
50,00 m Az. 9°14'35" =>
Insc. Imob.: 0345.00117.0000
Pt 03
12,00 m
12,00 m
15,00 m
15,00 m
Lote 7
Qd. 01
Lote 6
Qd. 01
Insc. Imob.: 0345.00143.0000
<= Az.188°54'01" 25,00 m
25,00 m
25,00 m
25,00 m
25,00 m
Pt 01
26,18 m <= Az.278°59'50"
12,00 m
15,00 m
Via L19
Pt 02
Escala Gráfica:
0 2.50 5 7.50 10 12.50 15 20 25 37.50 50

ANEXO II


N
W
L
S
01/01/2001
Pt 01
Via L19
Pt 02
26,05 m Az. 101°47'36" =>
Lote 5A
Qd. 05
1.310,05 m²
Lote 6
Qd. 05
Lote 7
Qd. 05
Lote 8
Qd. 05
Lote 9
Qd. 05
Insc. Imob.: 0345.00104.0000
50,00 m Az. 9°36'10" =>
Insc. Imob.: 0345.00132.0000
<= Az 189°14'03"
Insc. Imob.: 0345.00138.0000
Pt 03
Lote 13
Qd. 05
Lote 12
Qd. 05
Lote 11
Qd. 05
Lote 10
Qd. 05
<= Az 189°08'54"
Insc. Imob.: 0346.00143.0000
Pt 05
26,41 m <= Az 281°45'48"
Via L20
Pt 04
12,00 m
15,00 m
25,00 m
Escala Gráfica:
0 3 6 9 12 15 18 24 30 45 60